

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E O PRAZO DO CONTRATO:
- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE − CISALP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL № 11.107/2005, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 6.017/2007, LEI FEDERAL № 14.133/2021 E PROTOCOLO DE INTENÇÕES.
- 1.2. A vigência será de até 31 de dezembro de 2024.
- 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:
- 2.1. Os serviços a serem contratados serão estimados, e encontram-se anexados ao presente estudo.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
- 3.1. Estudo Técnico Preliminar anexo
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
- 4.1. O município de Cruzeiro da Fortaleza por intermédio do pretendido Contrato de Programa junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISALP**, pretende otimizar a gestão pública, bem como trazer eficiência às ações em saúde do Município, na forma de gestão associada de serviços públicos, conforme disposto no art. 13, da lei 11.107/05. Cabe registrar que a atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). Diante desse contexto, o Município,



objetivando implementar ações em prol dos usuários de saúde do Município, justifica que a utilização de ações junto ao Consórcio CISALP trará benefícios ao sistema de saúde municipal, conforme Protocolo de Intenções firmado entre os entes associados, no intuito de promover uma gestão associada e benéfica a região.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
- 6.1. Cumprir com a execução do planejamento estabelecido para a execução dos serviços médicos, na medida das necessidades do Município, bem como as atividades administrativas do consórcio, conforme determinado em assembleia.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO

SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. A verificação do andamento dos serviços médicos executados serão mediante fiscalização

da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será

designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços,

como representante da Administração;

7.2.1 - Gestor e Fiscal

Gestor: Núbia Aparecida Medeiros

Fiscal: Paulo Cesar oreira de Souza

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias no mês subsequenta ao da prestação

dos serviços após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após

carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da

despesa;

8.2 - Os serviços serão medidos através de relatórios, os quais deverão serem subscritos pelo

gestor, fiscal e titular da Secretaria Municipal de Saúde.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato

de programa com ente federativo ou com entidade de sua

Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços



públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas oriundas no presente Contrato Programa, serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício de 2024, sendo:

Ficha 262: 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSP. AMB. E ESPECIAL

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 05 de janeiro de 2024.

Núbia Aparecida Medeiros Secretária Municipal de Saúde